

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-PP-024/2021 (SRP)

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REFERENCIAL LTDA – EPP**, CNPJ nº. **16.370.225/0001-70**, estabelecida à Praça Ruy Barbosa, nº. 05, Casa, Centro, Boa Vista do Tupim – Ba, Cep: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.^a **Joselina Oliveira Santos**, CPF nº. 016.545.915-80, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021 (SRP)**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

LOTE 01 – CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm Pacote com 100 unidades	Brasfort	PACOTE	40	1,34	53,42
2	ALAVANCA, reforçada de 1,80 metros	S. Romão	UND	5	150,46	752,30
3	ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 8 polegadas	Thompson	UND	10	47,10	470,97
4	ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões	Thompson	UND	5	24,31	121,53
5	ARCO de serra regulável até 12"	Thompson	UND	10	31,16	311,61
6	ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4		UND	20	1,96	39,17
7	BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm	ATC	UND	30	14,16	424,67
8	BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm	ATC	UND	30	17,72	531,51
9	BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm	ATC	UND	30	7,12	213,67
10	BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm	ATC	UND	30	8,81	264,42
11	BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm	ATC	UND	30	11,48	344,55

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D0B39FB83C5866C369709388466E654

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12	BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm	ATC	UND	30	16,03	480,76
13	CARRO de mão completo com câmera e pneu,	Maestro	UND	20	169,07	3.381,36
14	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	Tramontina	UND	10	55,20	551,99
15	CAVADOR RETO com cabo	Tramontina	UND	10	40,06	400,64
16	CHAVE combinada 12 mm	Tramontina	UND	10	14,16	141,56
17	CHAVE combinada 22 mm	Tramontina	UND	10	19,59	195,87
18	CHAVE combinada de 13 mm	Tramontina	UND	10	16,03	160,25
19	CHAVE de fenda, ponta Philips, 3/16 x 3 polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.	Tramontina	UND	10	53,33	533,29
20	CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm	Tramontina	UND	10	10,68	106,84
21	CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm	Tramontina	UND	10	13,27	132,65
22	CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm	Tramontina	UND	10	14,16	141,56
23	CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm	Tramontina	UND	10	15,14	151,35
24	CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm	Tramontina	UND	10	16,92	169,16
25	CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm	Tramontina	UND	10	19,59	195,87
26	CHAVE ômega 12 x 13 mm	Tramontina	UND	12	22,26	267,09
27	CHAVE ômega 16 x 17 mm	Tramontina	UND	6	18,70	112,18
28	CHAVE ômega 18 x 19 mm	Tramontina	UND	6	23,15	138,89
29	CHAVE OMEGA/ESTRELA	Tramontina	UND	6	10,68	64,10
30	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	Tramontina	UND	6	12,46	74,79
31	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	Tramontina	UND	6	16,03	96,15
32	CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3".	Tramontina	JOGO	5	42,73	213,67
33	DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4' 1/2" furo 7/8"	Norton	UND	50	21,37	1.068,36
34	ENXADA, comum 15"	Tramontina	UND	50	37,39	1.869,63
35	ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M		UND	3	711,35	2.134,05
36	FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.	Tramontina	UND	50	52,44	2.621,93
37	GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)	Gerdau	KG	50	19,59	979,33
38	GRAMPO, galvanizado, Nº 18	Gerdau	KG	50	22,26	1.112,88
39	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.	Delsalto	UND	100	6,14	614,31

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



40	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e marcados 20-22.	Delsalto	UND	30	7,92	237,71
41	JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm	Tramontina	JOGO	4	37,39	149,57
42	LÂMINA DE SERRA, sem arco	KeF	UND	50	15,14	756,76
43	LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas. Com corte simples nas faces e nas bordas. Medida: 8" Comprimento: 20 Cm.	KeF	UND	30	16,03	480,76
44	LUVA de raspa de couro com C.A. curtida em cromo, cano longo, para eletricitista	Courofort	UND	10	16,20	162,03
45	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma áspera para ser usada na limpeza de galeria e materiais escorregadios ou oleosos, punho 65 cm	Volga	PAR	50	6,23	311,61
46	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm	Volga	PAR	100	9,70	970,43
47	MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira	Tenac	UND	5	31,96	159,81
48	MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira	Minasul	UND	5	105,06	525,28
49	MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira	Tenac	UND	5	138,89	694,43
50	MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm	Tramontina	UND	5	31,16	155,80
51	MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção.	Aliance	UND	100	40,86	4.086,48
52	PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm	Tramontina	UND	50	22,26	1.112,88
53	PARAFUSO 5/8 x 4 com porca	Jomarca	UND	100	3,47	347,22
54	PARAFUSO 5/8 x 5 com porca	Jomarca	UND	100	4,36	436,25
55	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 12 mm x 125 mm	Jomarca	UND	100	1,60	160,25
56	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 150 mm	Jomarca	UND	100	2,23	222,58
57	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 400 mm	Jomarca	UND	100	1,78	178,06
58	PARAFUSO cabeça sextavada de 2 1/2 polegadas, com bucha S-10.	Jomarca	UND	100	1,96	195,87
59	PARAFUSO cabeça sextavada, dimensões 8 x 20 mm	Jomarca	UND	100	2,58	258,19
60	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 32 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Jomarca	UND	1000	0,80	801,27
61	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 38 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Jomarca	UND	1000	0,71	712,24
62	PARAFUSO em alumínio, 120 mm, para fixar disjuntor.	Jomarca	UND	100	0,98	97,93
63	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, 4,8 x 30 mm, para madeira.	Jomarca	UND	100	0,53	53,42

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



64	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S10	Jomarca	UND	100	1,34	133,55
65	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S6.	Jomarca	UND	100	1,07	106,84
66	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S8.	Jomarca	UND	100	1,16	115,74
67	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, latão cromado, dimensões 2 x 10 polegadas, para madeira.	Jomarca	UND	100	4,36	436,25
68	PARAFUSO, galvanizado com porca, 200 mm	Jomarca	UND	100	1,78	178,06
69	PARAFUSO, galvanizado com porca, 250 mm	Jomarca	UND	200	2,58	516,37
70	PARAFUSO, galvanizado com porca, 300 mm	Jomarca	UND	60	3,47	208,33
71	PARAFUSO, para telha de cimento amianto, 1.10 x 1,53mm x 6mm	Polifix	UND	100	2,58	258,19
72	PARAFUSO, sextavado rosca soberba 5/16 x 75mm	Jomarca	UND	100	4,36	436,25
73	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	Comp	UND	10	25,46	254,63
74	PICARETA/CHIBANCA	Tramontina	UND	10	52,53	525,28
75	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABECA.	Gerdau	KG	50	22,44	1.121,78
76	PREGO 14 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	22,44	1.121,78
77	PREGO 15 X 18 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	22,44	1.121,78
78	PREGO 15X15 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	22,44	1.121,78
79	PREGO 18 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	20,48	1.023,85
80	PREGO 2 1/2 X 10	Gerdau	KG	50	17,72	885,85
81	PREGO 3X9	Gerdau	KG	60	20,48	1.228,61
82	PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.	Vonder	UND	2	163,82	327,63
83	RASTELO tipo vassoura, com 22 hastes	Tramontina	UND	30	20,39	611,64
84	REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS	Metasul	UND	20	22,26	445,15
85	SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas	Tramontina	UND	6	52,53	315,17
86	TESOURA de poda, bico fino para jardinagem	Tramontina	UND	10	43,62	436,25
87	VÁLVULA para Pia 1/2" (PVC)	Krona	UND	50	6,14	307,15
88	VASSOURÃO cerdas em piaçava, para Gari, base retangular em madeira, largura 400mm, cabo de madeira e comprimento 1.100 mm	Pop	UND	100	17,27	1.727,18
VALOR TOTAL:						49.870,15

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 2 – PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Mugmassa	UND	300	18,71	5.611,60
2	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 75 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	UND	100	9,80	979,80
3	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	UND	50	8,41	420,62
4	FITA CREP 20MM	Norton	UND	100	6,43	643,31
5	FITA CREP 40MM	Norton	UND	100	17,81	1.781,46
6	LIXA para massa nº 100	Norton	FOLHA	100	1,98	197,94
7	LIXA para massa nº 120	Norton	FOLHA	100	1,98	197,94
8	LIXA para massa nº 150	Norton	FOLHA	100	1,98	197,94
9	LIXA para massa nº 180	Norton	FOLHA	100	2,47	247,43
10	LIXA para massa nº 220	Norton	FOLHA	100	2,47	247,43
11	LIXA para massa nº 60	Norton	FOLHA	100	2,47	247,43
12	LIXA para massa nº 80	Norton	FOLHA	100	2,47	247,43
13	LIXA, para madeira, nº 100	Norton	FOLHA	100	1,98	197,94
14	LIXA, para madeira, nº 60	Norton	FOLHA	100	2,47	247,43
15	MASSA adesiva plástica. Lata com 500 g	Farben	UND	30	14,75	442,40
16	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	yalen	LATA	60	97,98	5.878,82
17	MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	yalen	LATA	10	147,47	1.474,65
18	PIGMENTO, corante, para cori tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.	Globo	UND	20	5,44	108,87
19	PINCEL 1" com cerdas em nylon.	Condor	UND	200	3,46	692,79
20	PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.	Condor	UND	200	2,87	574,03

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



21	PINCEL 2" com cerdas em nylon.	Condor	UND	30	6,93	207,84
22	PINCEL 4" com cerdas em nylon.	Condor	UND	30	10,19	305,82
23	PINCEL chato Nº 24	Condor	UND	30	12,37	371,14
24	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45	Formigles	M²	200	31,67	6.334,08
25	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Mugmassa	KG	50	5,44	272,17
26	REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas	Formigles	M²	100	31,67	3.167,04
27	Rolo de espuma 05 cm com suporte	Roma	UND	25	4,45	111,34
28	Rolo de espuma 09 cm com suporte	Roma	UND	25	5,84	145,98
29	Rolo de espuma 23 cm com suporte	Condor	UND	25	14,85	371,14
30	Rolo de lã para pintura, com cabo	Condor	UND	10	19,70	196,95
31	SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente. Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	X9	GALÃO	20	74,13	1.482,57
32	Thinner 1L	X9	UND	100	16,73	1.672,59
33	Tinta esmalte sintético ¼ L	Universo	UND	50	26,72	1.336,10
34	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	Universo	UND	50	88,08	4.404,17
35	Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L	Universo	UND	40	51,46	2.058,58
36	Tinta látex 18l	Hipercor	LATA	50	123,71	6.185,63
37	Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L	Hipercor	UND	25	378,07	9.451,64
38	Tinta spray cores variadas	Mundial	UND	20	17,72	354,31
39	Verniz 3.600 ml	Eucatex	UND	50	94,02	4.701,08
40	Tinta para piso 3,6 litros	Hipercor	UNID	15	78,78	1.181,70
41	Tinta para piso 18,0 litros	Hipercor	UND	10	232,58	2.325,80
VALOR TOTAL						67.274,86

LOTE 4 – MATERIAS ELETRÍCOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	EXTENSÃO 05 metros, cabo PP2 X 2.5 MM2 com dupla isolamento terminal para 3 aparelhos - padrão novo	Daneva	UND	5	13,90	69,52
2	FIO CABO FLEXIVEL 1 MM	Cobrecom	METRO	500	0,88	441,75
3	FIO CABO FLEXIVEL 1.5 MM	Cobrecom	METRO	800	1,35	1.078,80
4	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM	Cobrecom	METRO	1500	1,63	2.448,23

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM	Cobrecom	METRO	1500	2,72	4.080,38
6	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	Cobrecom	METRO	300	4,05	1.213,65
7	FIO CABO FLEXIVEL 8MM	Cobrecom	METRO	250	4,60	1.150,88
8	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	Cobrecom	METRO	350	2,28	797,48
9	FIO FLEXIVEL 1MM	Cobrecom	METRO	450	1,81	816,08
10	FIO RIGIDO 1 MM	Cobrecom	METRO	300	1,16	348,75
11	FIO RIGIDO 1,5	Cobrecom	METRO	300	2,46	739,35
12	FITA ISOLANTE 50 M	Norton	UND	100	6,05	604,50
13	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 50 M	3M	UND	25	9,25	231,34
14	INTERRUPTOR 1 TECLA	Radial	UND	200	3,49	697,50
15	INTERRUPTOR 2 TECLA	Radial	UND	200	6,93	1.385,70
16	INTERRUPTOR 3 TECLA	Radial	UND	200	7,81	1.562,40
17	TOMADA CONJUGADA	Radial	UND	150	10,23	1.534,50
18	TOMADA FEMEA 20 AP	Daneva	UND	200	3,72	744,00
19	TOMADA MACHO 20 A	Tramontina	UND	200	3,72	744,00
VALOR TOTAL:						20.688,78

LOTE 5 – TUBOS RESERVATORIOS E CONECÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/2.	Fortlev	UND	50	47,01	2.350,29
2	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/4.	Fortlev	UND	40	32,03	1.281,12
3	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1".	Fortlev	UND	50	24,40	1.219,89
4	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1/2.	Fortlev	UND	50	7,07	353,25
5	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 2".	Fortlev	UND	25	22,51	562,85
6	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 3/4.	Fortlev	UND	25	11,30	282,60
7	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	30	16,86	505,85
8	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	50	24,40	1.219,89
9	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	50	28,17	1.408,29
10	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	50	31,93	1.596,69
11	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	50	36,74	1.836,90

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Krona	UND	50	25,34	1.266,99
13	BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm	Krona	UND	50	3,30	164,85
14	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"	Krona	UND	50	6,50	324,99
15	BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm	Krona	PÇ	50	7,07	353,25
16	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.	Comum	UND	500	0,85	423,90
17	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.	Comum	UND	500	0,85	423,90
18	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.	Astra	UND	50	42,39	2.119,50
19	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom	Krona	UND	50	19,78	989,10
20	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom	Krona	UND	50	2,83	141,30
21	CHUVEIRO, em plástico 7", com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2".	herc	UND	30	15,07	452,16
22	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm	Krona	UND	10	30,14	301,44
23	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm	Krona	UND	30	7,44	223,25
24	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm	Krona	UND	30	9,33	279,77
25	ENGATE flexível de PVC 1/2" / 30 cm	Krona	UND	40	7,44	297,67
26	ENGATE flexível de PVC 1/2" / 40 cm	Krona	UND	40	9,33	373,03
27	ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"	Amanco	UND	40	6,50	259,99
28	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	Krona	UND	15	14,98	224,67
29	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm	Krona	UND	75	2,73	204,89
30	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm	Krona	UND	30	4,33	130,00
31	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	Krona	UND	50	10,83	541,65
32	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm	Krona	UND	30	3,67	110,21
33	LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 520 mm de largura x 420 mm de profundidade	Belise	UND	40	92,32	3.692,64
34	LAVATÓRIO, em louça branca, para 01 torneira, com coluna, dimensões: 36 x 46 c, coluna de 65 x 15 cm	Belise	UND	30	188,31	5.649,17
35	LUVA de correr para tubo soldável 20 mm	Krona	UND	120	11,30	1.356,48
36	LUVA de correr para tubo soldável 25 mm	Krona	UND	120	14,60	1.752,12
37	LUVA de correr para tubo soldável 32 mm	Krona	UND	30	28,17	844,97
38	LUVA de correr para tubo soldável 40 mm	Krona	UND	30	2,73	81,95
39	LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm	Krona	UND	50	3,67	183,69
40	LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm	Krona	UND	50	1,41	70,65
41	LUVA soldável em PVC de 20 mm	Krona	UND	40	1,79	71,59
42	LUVA soldável em PVC de 25 mm	Krona	UND	40	2,36	94,20
43	LUVA soldável em PVC de 32 mm	Krona	UND	20	15,54	310,86

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



44	MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm	Mantac	METRO	200	6,50	1.299,96
45	MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm	Mantac	METRO	100	25,91	2.590,50
46	MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm	Mantac	METRO	100	6,97	697,08
47	MANGUEIRA, trançada de 1/2	Mantac	METRO	100	8,95	894,90
48	RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.	Lucone	UND	50	55,58	2.778,90
49	REGISTRO de esfera 1 " 1/2	Acquatop	UND	50	103,62	5.181,00
50	REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável	Open Shut	UND	20	77,24	1.544,88
51	REGISTRO gaveta, bitola 1.1/2"	Viqual	UND	20	11,78	235,50
52	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqual	UND	50	15,07	753,60
53	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqual	UND	50	8,48	423,90
54	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqual	UND	20	20,72	414,48
55	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqual	UND	20	32,97	659,40
56	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	Maxfort	UND	30	412,60	12.377,88
57	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros	Maxfort	UND	10	237,38	2.373,84
58	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	Maxfort	UND	30	277,89	8.336,70
59	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	Krona	UND	100	28,17	2.816,58
60	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	Krona	UND	100	11,30	1.130,40
61	SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório	Krona	UND	50	24,40	1.219,89
62	TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.	Krona	UND	10	17,80	178,04
63	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	150	2,26	339,12
64	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	150	2,36	353,25
65	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	15	7,44	111,63
66	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	40	13,09	523,75
67	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	Herc	UND	50	5,65	282,60

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



68	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Globo	UND	20	71,59	1.431,84
69	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.	herc	UND	30	7,44	223,25
70	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 100 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	100	112,95	11.294,58
71	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 150 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	30	328,76	9.862,74
72	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 40 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	100	44,18	4.417,98
73	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 50 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	100	73,95	7.394,70
74	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4". Barra com 6 metros	Kep	UND	10	32,03	320,28
75	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros	Kep	UND	10	23,55	235,50
76	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros	Kep	UND	200	22,38	4.476,38
77	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros	Kep	UND	200	32,97	6.594,00
78	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1". Barra com 6 metros	Kep	UND	10	46,06	460,64
79	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 40 mm ou 1 1/4". Barra com 6 metros	Kep	UND	30	80,71	2.421,32
80	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 50 mm ou 1 1/2". Barra com 6 metros	Kep	UND	30	115,30	3.459,02
81	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	Moré	UND	20	389,99	7.799,76
82	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional	Moré	UND	30	187,46	5.623,74
VALOR TOTAL:						149.865,98

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 287.699,77 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**, correspondendo ao valor total estimado dos Lotes 01 no valor total estimado de R\$ 49.870,15 (Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e quinze centavos), Lote 02 no valor total estimado de R\$ 67.274,86 (Sessenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), Lote 04 no valor total estimado de R\$ 20.688,78 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) e Lote 05 no valor total estimado de R\$ 149.865,98 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

1.3 – Os materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar para tanto, outros meios desde que permitidos em lei sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata de Registro de Preços, deverão serem observados os preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2021 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os materiais, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) mostrar-se oneroso ou inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim, a nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento/empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do documento que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e Ata de Registro de Preços

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a DETENTORA também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda integralmente, com eventuais danos causados a estes providenciar sua substituição.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada a DETENTORA, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos produtos que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da Ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Ordem Pública na pessoa do Sr. **Sávio Bulcão dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento objeto contratado desta Ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras, contrato ou documento equivalente.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata de Registro de Preços, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 024/2021 (SRP)

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2021 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar para os Lotes 01, 02, 04 e 05, do certame supramencionado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



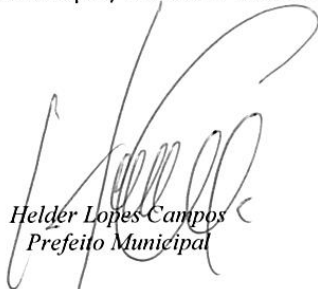
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 01 de abril de 2021


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REFERENCIAL LTDA – EPP
CNPJ nº. 16.370.225/0001-70
Joselina Oliveira Santos
CPF nº. 016.545.915-80

Testemunhas:

Ass: Dionorlandia dos M. Souza
CPF nº 070.574.765-06

Ass: Adson Hungria FRAGA
CPF nº 177.696.238-98